



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (0**18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@femane.com.br - ASSIS - SP

LEI Nº 262, DE 14 DE MARÇO DE 2003

(Projeto de Lei nº 152/2002, de autoria do Vereador Joel José dos Santos)

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
REALIZAÇÃO DO EXAME DE
AUDIOMETRIA PELAS MATERNIDADES E
ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES
CONGÊNERES DO MUNICÍPIO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Artigo 31, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** Ficam as maternidades e todos os estabelecimentos hospitalares do município de Assis, obrigados a realizar exames de audiometria em todos os recém nascidos.
- Artigo 2º -** O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da saúde, deverá ser comunicado dos casos positivos para orientar os programas de assistência às crianças carentes nas Unidades de Saúde da Rede Municipal.
- Artigo 3º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.
- Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 14 DE MARÇO DE 2003

NILTON S. FERNANDES DUARTE
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 14 de março de 2003

Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara